

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00395/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 10/05/2018, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.046863/2017-58 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, responsabilizar administrativamente o servidor Bráulio Marcos Vieira Lopes de Castro, Matrícula Siape nº 1090493, em razão da inobservância do art. 116, incisos I e III, da Lei nº 8.112/90, e aplicar a penalidade de 4 (quatro) dias de suspensão, consoante art. 128, combinado com a parte final do art. 129 e com o art. 130 do mesmo dispositivo legal;

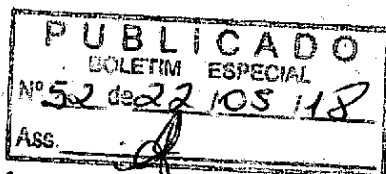
Art. 2º Devido à conveniência para o serviço, converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme constante no § 2º do art. 130 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Determinar o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do referido agente público;

Art. 4º Determinar o arquivamento dos autos em relação aos agentes públicos mencionados no item 63 "iii" do PARECER nº 00395/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, visto que não houve a comprovação da prática de infração funcional pelos referidos agentes;

Art. 5º Determinar o encaminhamento dos autos à COGEP/MTPA para que adote as providências recomendadas nos itens 65 e 66 do PARECER nº 00395/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT

[Signature]
JORGE ARZABE
Corregedor